



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 029/89

Espécie do Expediente: "Autoriza cessão de uso de uma áreas de terras de propriedade do Município a Associação Esporte Clube Palmeiras".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 29 / agosto / 19 89

Protocolado sob n.º 1607 Fl.33

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 29.08.89 o presente projeto baixou às comissões de Justiça e Federação; Obras e Serviço Público.

Em 13.03.93 o presente projeto foi devolvido ao Executivo Municipal, cf. of. 230-CH/1993-93, datado de 12.03.93 da Prefeitura. RBR

PLE 029/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018310 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0DF77D6CBA0C930EDE4F3197FFDF7FB7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fl. 01. 07/89

OF.nº 215-CH/GAB-89

Guaíba, 25 de agosto de 1989

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dessa Colenda Câmara os Projetos de Lei nº 029/030 e 031, que versam sobre a cessão de uso - de áreas de terras pertencentes à municipalidade a três entidades guai - benses: A Mitra da Arquidiocese de PortoAlegre, pela Paróquia Nossa Se - nhora do Livramento; à Associação Esporte Clube Palmeiras e ao Esporte - Clube Bom Fim. As áreas em questão, conforme pode ser observado através - dos projetos, servirão para a construção de capela e para a construção - de campos futebolísticos.

Como se trata de assunto para o qual acreditamos que va - le muito mais o bom senso uma vez que, com excessão do Palmeiras , as demais já detém o uso concedido por governos anteriores, acreditamos que o assunto merecerá o destaque que merece por parte dos senhores vereado - res, que o analisarão com isenção de ânimos e com vistas a não prejudi - car as comunidades.

Aguardando uma boa tramitação aos projetos, aos quais - solicitamos a apreciação dentro do que reza o Artigo 23 de nossa Lei Orgân - nicas, firmamo-nos atenciosamente.


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 029/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018310 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0DF77D6CBA0C930EDE4F3197FDF7FB7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 029/89

AUTORIZA CESSAO DE USO DE UMA AREA
DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO
A ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE PALMEIRAS

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba
FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a cessão de uso de uma área de terras a seguir descrita, localizada no loteamento denominado Moradas da Colina, com as características a seguir descrita, à Associação Esporte Clube Palmeiras:

"UM TERRENO medindo 59.715,92m² com 226m ao Norte, - frente para a Rua Z-2; 270m ao Sul, fazendo divisa com terras da Rio - cel; ao Leste, com frente para a Rua Z-3; por 236m ao Oeste, com frente para a Rua Y-2".

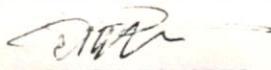
ARTIGO 2º - A área de terras acima descrita será cedida à Associação Esporte Clube Palmeiras, para a construção de seu estádio e campo de futebol.

ARTIGO 3º - A área, objeto desta Lei terá um prazo de cessão por dez anos, prazo passível de renovação.

ARTIGO 4º - A Associação Esporte Clube Palmeiras terá um prazo de três para a construção das obras mencionadas. No caso de não atendimento do que reza este Artigo, a área em questão retornará - ao patrimônio do Município, sem nenhum ônus para a municipalidade pelas benfeitorias porventura realizadas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Delmar B. Helller

Secretário da Administração

PLE 029/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018310 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0DF77D6CBA0C930EDE4F3197FDF7FB7A

